



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 1948 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

*"Modifica o projeto de lei 1948/2021
Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Visconde do Rio Branco
para o exercício financeiro de 2022".*

Art. 1º Ficam alterados os valores das rubricas orçamentárias especificadas no Projeto de Lei nº 1948/2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Visconde do Rio Branco para o exercício financeiro de 2022", abaixo especificadas, as quais passarão a integrar o projeto original, conforme proposto a seguir:

ANULAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 10031

02.009.003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0017 EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
2.277- MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101 – RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 5303
DATA ENTR 17/12/21
HORÁRIO 10:35
SABVEL

ACRESCENTAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 10677

02.009.003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
1000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA
2.167- MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101 – RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – 20.000,00

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1948/2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de dezembro de 2021.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A Emenda visa atender o programa de Equoterapia estabelecido pela Lei 1.581/2021, que pretende atender pessoas com deficiências físicas e intelectuais, distúrbios comportamentais e/ou dificuldades de aprendizagem, assim como vítimas de acidentes que tenham possibilidade de melhora do quadro clínico.

Equoterapia é um método terapêutico e educacional, o qual por meio de abordagem transdisciplinar, utiliza o cavalo para o desenvolvimento das pessoas com deficiências ou necessidades especiais, buscando melhorias significativas em suas condições Biopsicossociais.

A Equoterapia é indicada para pessoas com deficiências Neurológicas e ou necessidades Especiais, como Autismo, Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, Hidrocefalia, Microcefalia, Esclerose múltipla, TDAH, sequelas de TCE, Doença de Parkinson, Acidente Vascular encefálico, Lesão Medular, Deficiência Visual e Auditiva, Distúrbios de Aprendizagem e Linguagem, dificuldade de concentração entre outras.

Contamos com a aprovação dos nobres Edis para a alteração do citado Projeto através da Emenda.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de dezembro de 2021.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)